



IPATINGA

Ofício n.º 413/2023 – GPE.

234

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ipatinga, 29 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,


Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que “*Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 838.000,00 (oitocentos e trinta e oito mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.*”.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultural, Esporte e Lazer objetivando a execução da Lei Complementar Federal n.º 195/2022.

Informamos ainda que se faz necessária, neste caso específico, autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de até 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Proposição, tendo em vista que, no decorrer da execução da referida Lei, poderá haver necessidade de remanejamento de recursos para adequação orçamentária, conforme orientações da Nota Técnica CNM n.º 09/2023, levando-se em consideração os projetos aprovados após a publicação do chamamento público.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

*Legislação, Finanças,
Cultura*

*Em 03.10
ate 09.10*

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 238
Protocolo nº 19/0923
Data 16.09.23
Horário 16.00 h
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 274 /2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 838.000,00 (oitocentos e trinta e oito mil reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 838.000,00 (oitocentos e trinta e oito mil reais), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	23300	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Subunidade:	23300.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Proj/Ativ:	2.23300.001.13.392.0008.2214	AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL	
Fonte:	1.715.000.0000	IDUSO: T	
Cat. Econ.:	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	838.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			838.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial/total das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	23300	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Subunidade:	23300.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Proj/Ativ:	2.23300.001.13.392.0008.2214	AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL	
Fonte:	1.715.000.0000	IDUSO: T	
Cat. Econ.:	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULT.ART.CIENT.	195.000,00
		DESPORTIVAS	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ	343.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS - PF	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			838.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por meio de Decreto, conforme disposto no art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, créditos adicionais suplementares de até 25% (vinte por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 29 de setembro de 2023.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga